



LEI MUNICIPAL Nº 410, de 06 de abril de 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
06/04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terra para a Igreja Batista “Jesus Cristo é o Renovo” e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, Prefeito MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terra não edificado, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e com sua localização na Rua D, Bairro Planalto, conforme demonstra anexo I que se torna parte integrante da presente.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Igreja Batista “Jesus Cristo é o Renovo”, CNPJ 12.813.158/0001-60, entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para construção da sua Sede Local.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de sua Sede, de acordo com o que consta na presente Lei.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e / ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação de sua sede, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé / MG, 06 de abril de 2017.


JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

João Antônio Baracho Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 133.405.816-49